

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES

AUTOS DE PROCESSO FÍSICO	
---------------------------------	--

PROCESSO LEGISLATIVO Nº	075/2024
PROJETO DE LEI Nº (X) ORDINÁRIA () COMPLEMENTAR	2517/2024
INICIATIVA/ AUTORIA:	PODER EXECUTIVO
DATA DO PROTOCOLO:	02/12/2024
DATA DA DISTRIBUIÇÃO AOS VEREADORES:	20/02/2024
COMISSÕES TEMÁTICAS:	CCJR, CLPFC, CESAS
1º APRECIÇÃO	26/02/2025
2º APRECIÇÃO	12/03/2025
LEI SANCIONADA Nº/ DATA:	Nº 871 de 14/03/2025
PUBLICAÇÕES :	D.O.M EM 17/03/2025 EDIÇÃO 3236



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL Nº 040/2024**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2517/2024

MENSAGEM

**Excelentíssima
Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Morretes
Sra. Luciane Costa Coelho,**

Encaminhamos a mensagem de Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo n.º 040/2024, que *“Ratifica a Consolidação do Protocolo de Intenções e o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Estado do Paraná – CIEDEPAR, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007 e dá outras providências.”*

Contando com a acolhida e aprovação deste, renovamos à Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, protestos de elevada estima e consideração.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 29 de novembro de 2024.



SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PROTOCOLO**
Recebido em 02/12/24 às 09h45 hs.
02 12 24
J. Brindarolli



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO Nº
040/2024**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2517/2024

JUSTIFICATIVA:

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Submetemos à apreciação e aprovação de Vossas Excelências da Iniciativa do Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo n.º 040/2024, que *“Ratifica a Consolidação do Protocolo de Intenções e o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Estado do Paraná – CIEDEPAR, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007 e dá outras providências.”*

Através do presente Projeto de Lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, a aprovação da proposta normativa para viabilizar a manutenção do município de Morretes como partícipe/consorciado do Consórcio específico, o qual Morretes faz parte desde a sanção e vigência da Lei Ordinária nº 731, de 22 de novembro de 2022.

Conforme consta da justificativa e documentos em anexo o Consórcio, no decorrer de suas atividades, constatou a necessidade de adequação de seus documentos constitutivos, objetivos e forma de atuação a fim de dar cumprimento aos preceitos da norma federal que rege os consórcios públicos.

Considerando e invocando os princípios da economia e sustentabilidade nos atos da administração pública, ressaltamos que encaminhamos em anexo à presente proposta legislativa apenas acompanhada dos documentos essenciais que foram anexados com o ofício de solicitação de ratificação encaminhado pelo CIEDEPAR, sendo que todos os documentos pertinentes ao Consórcio encontram-se no site oficial¹ para consulta pública e podem ser acessados a qualquer momento por Vossas Senhorias para melhor análise e estudo da matéria.

Diante da inovação constitutiva recentemente aprovada em assembleia, para conferir validade aos atos faz-se medida que se impõe a ratificação/anuência dos municípios consorciados diante das alterações propostas, aprovadas e efetivadas nas Assembleias realizadas pelo Consórcio.

Passada a análise do mérito da proposta, com relação à competência e iniciativa legislativa, cabe ao Poder Executivo, com a aprovação da Câmara

¹ <https://ciedepar.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes>



MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

Praça Rocha Pombo, 10
Morretes - PR - 83350-000
41 3462-1266
gabinete@morretes.pr.gov.br



Municipal de Vereadores a propositura de normas que versem sobre assuntos de interesse local, especialmente no que diz respeito à “abertura de meios de acesso à cultura, à educação e à ciência”, nos termos do artigo 14, inciso I, alínea “d” da lei Orgânica Municipal².

Nesse diapasão, é importante destacar a relevância do CIEDEPAR para a municipalidade uma vez que sendo o município consorciado regular possui acesso a todos os serviços e ações desenvolvidas pelo mesmo, destacando entre tantas: a possibilidade do município de habilitação para participação em Chamamentos Públicos promovidos pelo Ministério da Educação em parceria com o FNDE, Caixa e Secretaria Especial de Programa em parcerias de Investimentos da casa Civil da Presidência da República.

Também se demonstra relevante a viabilidade de desenvolvimento das políticas públicas voltadas à educação à medida que o Consórcio possibilita o acesso a participação no programa estadual da plataforma Google LIA – que é uma logística de inteligência artificial que possibilitará avaliar a fluência leitora dos alunos – sendo que o projeto piloto será executado pela Secretaria de Educação do Paraná e será disponibilizado apenas para os municípios consorciados.

Deste modo, entre tantas outras ações, demonstra-se a importância do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná para o município de Morretes, fato que justifica e fundamenta a manutenção do município como consorciado, sendo necessária a ratificação – por Lei de seus atos constitutivos, a exemplo dos demais municípios consorciados que já regularizaram e aprovaram suas normativas de ratificação e consolidação.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

É a justificativa.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 29 de novembro de 2024.

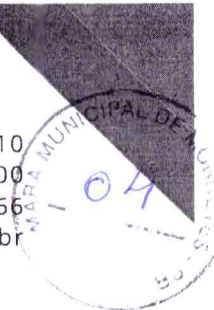
SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

² "Art. 14 Cabe a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I - assuntos de interesse local, inclusive suplemento à legislação federal e estadual, notadamente no que diz respeito:

(...)

d) à abertura de meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL Nº 040/2024**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2517/2024

“Ratifica a Consolidação do Protocolo de Intenções e o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Estado do Paraná – CIEDEPAR, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007 e dá outras providências.”

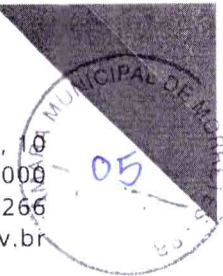
Art. 1º. Fica ratificada a Consolidação do Protocolo de Intenções e o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Estado do Paraná – CIEDEPAR, aprovado em Assembleia Extraordinária realizada em 26 de março de 2024 e publicado na Edição 2995, do Diário Oficial do Municípios do Paraná em data de 04 de abril de 2024, conforme anexo único, que faz parte integrante da presente lei.

Art. 2º. Esta lei em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 29 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito



ANEXO ÚNICO

(Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/04/2024. Edição 2995.)

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE
EDUCACAO E ENSINO DO PARANA



GABINETE DO PRESIDENTE

ATA DA 19ª REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO CIEDEPAR -26.03.2023

ATA DA 19ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro de forma presencial/virtual, através do link pelo Google Meet: <https://meet.google.com/efx-fxzp-zxf>, com início às 9:00 horas, em primeira convocação e às 9:30 horas, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, a ser realizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 100 – Edifício Wawel, 4º Andar – Sala 402, centro – sede do CIEDEPAR. Foi realizada a 19ª Assembleia Geral Extraordinária do Consorcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, de acordo com o Edital de Convocação de 09 de fevereiro de 2024, publicado no sites www.ampr.org.br, com a seguinte Ordem do dia: 1). Apreciação da prestação de contas do exercício de 2023; 2). Apreciação do parecer do Conselho Fiscal, referente as contas do exercício de 2023; 3). Apreciação do relatório do Controle interno do CIEDEPAR sobre as contas do exercício de 2023; 4). Emitir parecer sobre as contas do exercício de 2023; 4) Atualização do Estatuto Social do Consorcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR; 6) Alteração do Protocolo de Intenções do Consorcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR; 7) Definir os procedimentos administrativos e contábeis a ser adotado para assegurar a correta retenção e recolhimento do IRRF, em conformidade com as normas legais; 8) Homologar o ingresso no Consórcio de ente federado município que tenha ratificado o Protocolo de Intenções de acordo com o art. 37 do Estatuto do Consórcio e apresentarem leis autorizando a participar do CIEDEPAR: Município de Turvo, Lei nº 054/2023; Município de Mercedes, Lei nº 1823/2023; Município de Centenário do Sul, lei nº 3206/2023; Município de Sengés, lei nº 699/2024; Município de Piên, lei nº 1.539/2024 e 9). Outros Assuntos. Após primeira convocação às 9h00min da manhã, houve, uma segunda convocação às 9h30min e com o quórum suficiente: Estiveram presentes, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito de Santa Cecília do Pavão e Presidente do CIEDEPAR; Gerson Denilson Colodel, Prefeito de Almirante Tamandaré e Vice-presidente do CIEDEPAR; Renan Menck Romanichen, Prefeito de Cândido de Abreu e membro do Conselho Fiscal do CIEDEPAR; Airton Antônio Agnolin, Prefeito de Nova Cantú e membro do Conselho Fiscal do CIEDEPAR; Jacir Bombonato Machado, Secretário Executivo do CIEDEPAR; José Luiz Rodrigues Santos Silva, Procurador Jurídico do CIEDEPAR; Luís Guilherme Borsatto, Diretor Executivo do CIEDEPAR; Cristiane Dalmut Machado, Diretora de Projetos do CIEDEPAR; Romildo de Brito, coordenador regional do CIEDEPAR; Assumindo a presidência dos trabalhos o Sr. Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito de Santa Cecília do Pavão e Presidente do CIEDEPAR, declarou aberta a 19ª Assembleia Geral Extraordinária, agradecendo a presença e participação de todos, em ato contínuo passou ao Presidente da 19ª Assembleia Geral Extraordinária ao Vice-presidente, Prefeito Gerson Denilson Colodel, que passou a palavra ao Sr. Jacir Bombonato Machado, secretário executivo do CIEDEPAR para dar sequência da ordem do dia: 1) Apreciação da prestação de contas do exercício de 2023, foi apresentado o Parecer do conselho Fiscal do CIEDEPAR que em reunião realizada dia 12 de março de 2024, às 09:00 horas, fazendo análise da seguinte documentação: 1) Balanço Financeiro do exercício de 2023, 2) Balanço Orçamentário do exercício de



2023, 3) Balanço Patrimonial do exercício de 2023, 4) Demonstrativo da Dívida flutuante do exercício de 2023, 5) Demonstrativo da Variação Patrimonial do exercício de 2023, o Conselho Fiscal, emitiu parecer reconhecendo e atestando a precisão das Demonstrações Contábeis do exercício de 2023 do CIEDEPAR, propondo a sua aprovação pela Assembleia Geral. Informando ainda que o Controle Interno do CIEDEPAR emitiu também, parecer favorável à aprovação da prestação de contas anual do exercício de 2023. O Prefeito Gerson Denilson Colodel, presidente da presente sessão colocou o parecer do Conselho Fiscal, propondo a Assembleia Geral Extraordinária a aprovação das contas do CIEDEPAR de 2023, em discussão e votação, ficando aprovado por unanimidade. Na sequência o Sr. Jacir Bombonato Machado, secretário executivo, apresentou o Balanço Financeiro de 2023, Total (V) Exercício Atual R\$ 3.112.867,75 (três milhões, cento e doze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos) assim especificado: I-Receita Orçamentária de R\$ 2.431.706,73 (dois milhões, quatrocentos e trinta e um mil, setecentos e seis reais e setenta e três centavos), III – Recebimento extraordinária R\$ 261.116,78 (duzentos e sessenta e um mil, cento e dezesseis reais e setenta e oito centavos), IV – Saldo em Espécie do Exercício Anterior R\$ 420.044,24 (quatrocentos e vinte mil, quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). No Balanço Orçamentário consta despesas empenhadas de R\$ 2.374.878,84 (dois milhões, trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos). No Balanço Patrimonial, apresenta um resultado Patrimonial consolidado no exercício de 2023, um superávit de R\$ 412.820,43 (quatrocentos e doze mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e três centavos), no exercício de 2023. Após a apresentação dos documentos referente a prestação de contas do exercício de 2023, o Sr. Prefeito Gerson Denilson Colodel, colocou em discussão e votação ficando aprovado por unanimidade a prestação de contas do CIEDEPAR, exercício de 2023. Dando seguimento a pauta, após a discussão do PCA 2023, iniciou-se a deliberação da alteração e criação de Função Gratificada para o cargo de Advogado, se faz necessário esta alteração para adequação do Pré-julgado 25 do TEC/PR, no qual determina que para o exercício de atribuições técnicas-operacionais ou burocráticas, a função seja exercida por servidor efetivo ou cedido, assim como criado 02 (dois) cargos de assistentes administrativos os quais poderão ser efetivo ou cedidos dos municípios consorciados com função gratificada. O Sr. Prefeito Gerson Colodel, após discussão colocou em votação as alterações propostas, ficando aprovada por unanimidade. O Sr. Prefeito Gerson Denilson Colodel presidente da presente sessão, apresentou para homologação da Assembleia o ingresso ao consorcio e o registro dos municípios no Estatuto Social e no Protocolo de Intenções do Consorcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, os de: Município de Turvo, autorizado pela Lei nº 054/2023; o Município de Mercedes, autorizado pela Lei nº 1823/2023; o Município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei nº 3206/2023; o Município de Sengés, autorizado pela Lei nº 699/2024 e o Município de Piên, autorizado pela Lei nº 1539/2024. O Sr. Prefeito Gerson Denilson Colodel, colocou em discussão, se manifestando em nome dos prefeitos as secretárias de educação: Clarice Fátima Fragosso do município de Piên, Valquiria Barros, do município de Centenário do Sul e Valdirene Rodrigues do município de Sengés, destacando a importância da participação do consorcio, e contar com a orientação dos técnicos do consorcio nas diversas áreas da educação, foi posto em votação a homologação e o ingresso dos municípios acima indicados no CIEDEPAR – Consorcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná. Dessa forma, não havendo oposição dos presentes ficou aprovado por unanimidade o ingresso dos municípios acima descritos, bem como a atualização no Estatuto Social e do Protocolo de intenções do CIEDEPAR, de acordo com a denominação atualizada apresentada, ficando aprovado ainda de que os novos municípios terão contribuições, através de contratos de rateio a partir de abril/2024 de: Município de Turvo, 9 (nove) parcelas de R\$ 3.109,63 (três mil, cento e nove reais e sessenta



e três centavos) total em 2024 de R\$ 27.986,67 (vinte e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos); município de Mercedes, 9 (nove) parcelas de R\$ 1.865,78 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos), total em 2024 de R\$ 16.792,02 (dezesseis mil, setecentos e noventa e dois reais e dois centavos); município de Centenário do Sul, 9 (nove) parcelas de 2.487,70 (dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta centavos), totalizando em 2024 em um total de R\$ 22.389,30 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta centavos); Município de Sengés, 9 (nove) parcelas mensais de R\$ 3.731,55 (três mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando em 2024 em R\$ 33.583,95 (trinta e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos); Município de Piên, 9(nove) parcelas mensais de R\$ 3.109,63 (três mil, cento e nove reais e sessenta e três centavos), totalizando em 2024 em um total de R\$ 27.986,67 (vinte e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos). Dando sequência o Sr. Prefeito Gerson Colodel, solicitou a sequência da ordem do dia, o Sr. Jacir Bombonato Machado, secretário executivo, apresentou a proposta de Resolução nº 01/2024, que dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores do Consorcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, no percentual de 4,49% (quatro vírgula quarenta e nove por cento) de acordo com o índice IPCA/IBGE acumulado no ano de 2023, a partir de março/2024. Em discussão o Sr. Prefeito Gerson Colodel destacou que o percentual proposto já está previsto na legislação, quando de acordo com a constituição os entes federados, e consórcios públicos precisam repor os salários de seus servidores de acordo com a inflação anual, de acordo com a proposta apresentada. Posto em discussão e votação a proposta de correção dos salários dos servidores do CIEDEPAR em 4,49% (quatro vírgula quarenta e nove por cento) a partir de março de 2024, colocado em discussão e votação a proposta de correção ficou aprovado por unanimidade. Dando sequência à pauta foi apresentado para discussão o encaminhamento de procedimentos administrativos e contábeis a serem adotados na retenção e recolhimento do IRRF, em conformidade com as normas legais, para que a retenção do IRRF seja destinado ao CIEDEPAR, fundamentado na portaria 274/2016 em seu art. 5º e o artigo 8º da Lei 11.107/2005, para esta destinação ao CIEDEPAR, é necessário a prévia autorização dos municípios consorciados e a regulamentação de acordo com a legislação vigente, após discussão foi aprovado por unanimidade que o CIEDEPAR, através dos órgãos competentes, formalize os procedimentos necessários e legais para que a receita resultante da retenção do IRRF seja destinado ao CIEDEPAR. Deixando a palavra livre, o Prefeito Renan Menck Romanichen do município de Cândido de Abreu e membro do conselho Fiscal, deu as boas-vindas aos novos municípios integrando do CIEDEPAR, destacando a importância do ingresso de novos municípios mais também a necessidade de paralelamente melhorar a estrutura do consorcio em função do aumento da demanda para os funcionários do CIEDEPAR e manter a qualidade dos serviços prestados. Nada mais havendo a ser tratado na presente assembleia, o Prefeito Gerson Colodel, presidente da presente assembleia, declarou encerrada às 11h10min (onze horas e dez minutos) e lavrada a presente ata, a qual serve como registro fiel da reunião e que por mim, Luís Guilherme Cuenca Borsatto, que secretariou a presente reunião de forma *ad hoc*, e vai assinada por mim, pelo Senhor Presidente do CIEDEPAR, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, pelo Vice-presidente, Prefeito Gerson Colodel, pelo Senhor Jacir Bombonato Machado, Secretário Executivo do CIEDEPAR e o Sr. José Luiz Rodrigues Santos Silva, assessor jurídico do CIEDEPAR.

LUIS GUILHERME CUENCA BORSATTO

Diretor Executivo - CIEDEPAR

“Secretário AD HOC”

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Presidente do CIEDEPAR

JACIR BOMBONATO MACHADO
Secretário-Executivo do CIEDEPAR

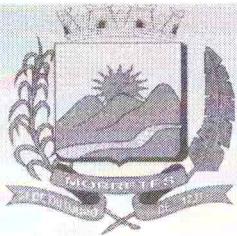
GERSON DENILSON COLODEL
Prefeito de Almirante Tamandaré e vice-presidente do
CIEDEPAR

JOSÉ LUIZ RODRIGUES SANTOS SILVA
Procurador Jurídico do CIEDEPAR



Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:FCDCC08F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 04/04/2024. Edição 2995
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Palácio Marumbi, Morretes, 05 de dezembro de 2024

Mem. Int. 062/2024 - PL

Ref: Projeto de Lei

Encaminha-se o Projeto de Lei nº 2517/2024 de iniciativa do Poder Executivo que *"Ratifica a Consolidação do Protocolo de Intenções e o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Estado do Paraná – CIEDEPAR, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007 e dá outras providências"* para a Procuradoria desta Casa exarar parecer.

Sem mais para o momento, desde já agradeço a atenção e empenho, aproveito o ensejo para manifestar alta estima e distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,


Robertson Mendes Junior
Diretor Legislativo

RECEBIDO

EM: ____/____/____

SRA. DANIELE DE LIMA ALVES SANCHES
PROCURADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES.
NESTE MUNICÍPIO DE MORRETES

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI N.º 2517/2024

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

“Ratifica a Consolidação do Protocolo de Intenções e o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Estado do Paraná – CIEDEPAR, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007 e dá outras providências.”

Foi encaminhado a esta Procuradoria Jurídica para emissão de parecer, o presente Projeto de Lei que visa ratificar a consolidação do protocolo de intenções e estatuto do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR.

Ocorre que o projeto não veio acompanhado do protocolo de intenções nem do estatuto a fim de que esta Casa obtenha conhecimento de seus termos.

Por outro lado, consta em justificativa, que os referidos apontamentos poderão ser acessados junto ao Portal Eletrônico do Ciedepar, por meio de link indicado.

Diante disso esta procuradoria observou junto ao site/portal os referidos documentos.

Inicialmente cumpre salientar que os consórcios intermunicipais são instrumentos de formalização de cooperação municipal visando o atendimento de necessidades comuns entre os municípios em diversas áreas.

Da leitura do estatuto e do protocolo de intenções, esta procuradoria conclui que as finalidades e objetivos do consórcio CIEDEPAR estão de acordo com o interesse público e a adesão do Município de Morretes, ratificando seus termos, representa medida adequada ao desenvolvimento das políticas públicas do setor da educação.

De igual forma, quanto ao aspecto da legalidade formal, não há irregularidade jurídica no projeto, posto que o Município possui competência para tal iniciativa bem como exsurge a necessidade de prévia autorização do Legislativo quanto a aprovação dos termos do protocolo de intenções e sua ratificação/adesão pelo Município de Morretes.

Rua Conselheiro Sinimbú, 50, Bairro Centro, Morretes – Estado do Paraná, CEP: 83350-000.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES – ESTADO DO PARANÁ

Quanto ao conteúdo material do projeto de lei, esta Procuradoria observa que está de acordo com o que dispõe a legislação federal que regula a matéria concernente aos consórcios públicos (Lei n.º 11.107/2005 e Decreto Federal n.º 6.017/2007), não havendo que se falar em inconstitucionalidades.

Por fim, considerando que o presente projeto de lei não possui inconformidades jurídicas, esta Procuradoria **OPINA PELA LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE** do mesmo.

Palácio Marumbi, Morretes, 13 de dezembro de 2024.

DANIELE DE LIMA ALVES SANCHES
Procuradora da Câmara Municipal de Morretes
Portaria n.º 127/2010



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Palácio Marumbi, Morretes, 19 de fevereiro de 2025.

Mem. Int 014/2025 GAB

Ref: Tramitação do Projeto de Lei nº 2.517/2024

Prezado Diretor Legislativo

Protocolado o Projeto de Lei nº 2.517/2024 que “Ratifica a Consolidação do Protocolo de Intenções e o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Estado do Paraná – CIEDEPAR, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007 e dá outras providências” de iniciativa do Poder Executivo Municipal em regime de urgência.

Para a Diretoria Legislativa desta Casa para que proceda:

- Distribuição aos Excelentíssimos Vereadores;
- Encaminhamento à Procuradora da Casa;
- Comissão de Constituição, Justiça e Redação; Comissão de Legislação Participativa, Fiscalização e Controle e Comissão de Educação, Saúde e Assuntos Sociais.

Solicito que sejam adotadas as providências cabíveis, com a maior brevidade possível, a fim de garantir a tramitação regular e eficiente da proposta.

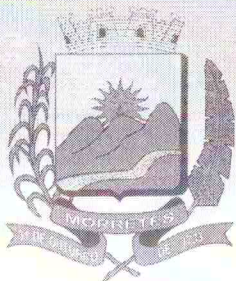
Sem mais para o momento, renovo meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

João Vitor Peluso
Presidente

ILMO SENHOR LUÍS FABIANO ZACARIAS FERREIRA
DIRETOR DE PROCESSO LEGISLATIVO

Recebido em
13/02/2025
Luís Fabiano Ferreira
Portaria 003/2025



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 2.517/2024

SÚMULA: “Ratifica a Consolidação do Protocolo de Intenções e o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007 e dá outras providências”.

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42, *caput* e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 20 / fevereiro / 2025.

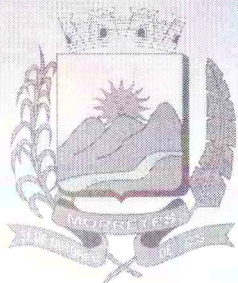
João Peluso
Presidente

Exmo. Senhor Vereador Pastor Deimeval Borba.
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Recebi o Projeto supra. Morretes, 20 / fevereiro / 2025.

Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 2.517/2024

SÚMULA: “Ratifica a Consolidação do Protocolo de Intenções e o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007 e dá outras providências”.

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42, *caput* e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 20 / fevereiro / 2025.

João Peluso
Presidente

Exma. Senhora Vereadora Silvia Stopasol.

Presidente da Comissão de Legislação Participativa, Fiscalização e Controle.

Recebi o Projeto supra. Morretes, 20 / fevereiro / 2025.

Presidente

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 2.517/2024

SÚMULA: “Ratifica a Consolidação do Protocolo de Intenções e o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007 e dá outras providências”.

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO

À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS.

Senhora Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42, *caput* e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto em epígrafe para parecer. Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno). Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 20 / fevereiro / 2025.

João Peluso
Presidente

Exmo. Senhor Vereador Mauro Cardoso de Pontes.
Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assuntos Sociais.

Recebi o Projeto supra. Morretes, 20 / fevereiro / 2025.

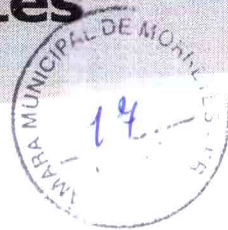
Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS.



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2517/2024

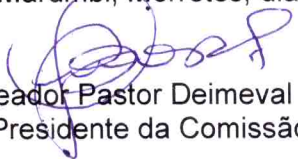
Sumula: "Ratifica a Consolidação do Protocolo de Intenções e o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Estado do Paraná – CIEDEPAR, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007 e dá outras providências."."

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do RI da Câmara, estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar Parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI). Na oportunidade informamos que conforme § 7º do Art. 43 do RI o relator designado terá prazo regimental de 04 (quatro) dias para apresentação do Parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, dia 24 de fevereiro de 2025


Vereador Pastor Deimeval Borba
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 24/02/2025

Vereadora _____


EXMO SILVIA STOPASOL

DD. SECRETÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES PR.



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO DE: CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 2517/2024

Súmula: “*Ratifica a Consolidação do Protocolo de Intenções e o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Estado do Paraná – CIEDEPAR, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007 e dá outras providências.*”

RELATÓRIO

Na data de 02 de dezembro de 2024, foi protocolado na Casa, posteriormente na data do dia 20 de fevereiro de 2025 o mesmo foi encaminhado a esta comissão, por fim no dia 20 de fevereiro de 2025, o Presidente da Comissão o Vereador Pastor Deimeval Borba, designou a Vereadora Silvia Stopasol relator.

ANÁLISE

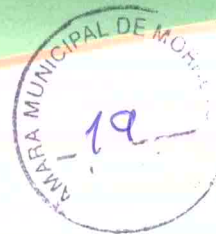
Em análise ao Projeto de Lei 2517/2024, o Vereador entende que o presente Projeto atende a legislação vigente, e considerando o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria deste Poder Legislativo, desta forma, exara parecer **FAVORÁVEL**.

É o Parecer.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 24 de fevereiro de 2025


Pastor Deimeval
Vereador


Silvia Stopasol
Vereador Relator



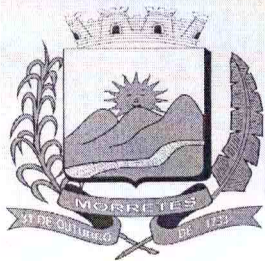
**ATA DA 02ª SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO**

REALIZADA EM 24/02/2025

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na Sala de Reuniões da Câmara, no Palácio Marumbi, sede da Câmara Municipal, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, estando presentes o Vereador Pastor Deimeval Borba, Presidente da Comissão a Vereadora Silvia Stopasol, Secretária da Comissão e o servidor Luís Fabiano Z. Ferreira. O Presidente Pastor Deimeval Borba abriu a Sessão passando para a apreciação do Projeto de Lei nº 2.517/2024, onde o presidente designou a Vereadora Silvia Stopasol como relatora e a mesma apresentou o parecer favorável ao projeto, sendo assim acompanhado pelos demais. Nada mais tendo a ser discutido e apreciado, o Presidente Pastor Deimeval Borba deu por encerrada a presente sessão, e eu, Luís Fabiano Z. Ferreira, nomeado Secretário "Ad-hoc", lavrei a presente ata que após lida e aprovada receberá as devidas assinaturas.


Pastor Deimeval Borba
Presidente


Silvia Stopasol
Secretária



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PROJETO DE LEI Nº 2517/2024

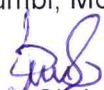
Sumula: "Ratifica a Consolidação do Protocolo de Intenções e o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Estado do Paraná – CIEDEPAR, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007 e dá outras providências."

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhora Vereadora,

Em atenção ao Art. 43 do RI da Câmara, estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar Parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI). Na oportunidade informamos que conforme § 7º do Art. 43 do RI o relator designado terá prazo regimental de 04 (quatro) dias para apresentação do Parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, dia 25 de fevereiro de 2025


Vereadora Sílvia Stopasol
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 25/02/2025

Vereadora



EXMO Taninha da Luz

DD. MEMBRO DA COMISSÃO LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES PR.



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO DE: LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

PROJETO DE LEI Nº 2517/2024

SÚMULA: “Ratifica a Consolidação do Protocolo de Intenções e o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Estado do Paraná – CIEDEPAR, nos termos da Lei Federal nº 6.017/2007 e dá outras providências.”

Relatório

Na data de 19 de fevereiro de 2025 foi encaminhado a esta comissão o Projeto de Lei nº 2517/2024, de autoria do Executivo Municipal, visa ratificar a consolidação do protocolo de intenções e estatuto do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDIPAR.

Análise

Em análise ao Projeto de Lei nº 2517/2024, verifica-se que os consórcios intermunicipais são importantes instrumentos de cooperação entre os municípios, permitindo a implementação de políticas públicas eficientes no setor de educação. O parecer jurídico exarado pela procuradoria da Casa a Vereadora Taninha da Luz relatora têm posicionamento favorável ao mesmo, desta forma, exara parecer favorável.

É o Parecer.

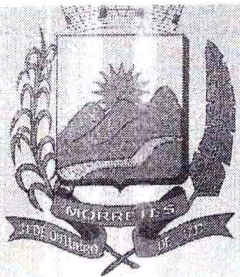
Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 25 de fevereiro de 2025


Vereadora Taninha da Luz
Relatora



Silvia Stopasol
1ª Secretária





Câmara Municipal de Morretes

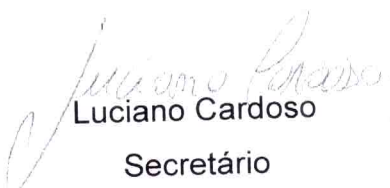
ESTADO DO PARANÁ



ATA DA 03ª SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE REALIZADA EM 25/02/2025

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se a **Comissão de Legislação Participativa, Fiscalização e Controle** da Câmara Municipal, estando presentes a **Vereadora Silvia Stopasol, Presidente da Comissão; o Vereador Luciano Cardoso, Secretário da Comissão; a Vereadora Taninha da Luz, Membro da Comissão**, juntamente com seus assessores **Stephane krigeroski Vieira, Juliana Claudino Pereira Ribeiro, Maria Eduarda Caprine** e os servidores **Ana Paula Silva e Luís Fabiano Z. Ferreira**. A Presidente Vereadora Silvia Stopasol abriu a Sessão passando para apreciação o Projeto de Lei nº 2.517/2024, onde a presidente designou a Vereadora Taninha da Luz como relatora e a mesma apresentou o parecer favorável ao projeto, sendo assim acompanhado pelos demais. Nada mais tendo a ser discutido e apreciado, a Presidente Vereadora Silvia Stopasol deu por encerrada a presente sessão, e eu, Luís Fabiano Z. Ferreira, nomeado Secretário "Ad-hoc", lavrei a presente ata que após lida e aprovada receberá as devidas assinaturas. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou os trabalhos, determinando que se lavrasse a presente ata.


Silvia Stopasol
Presidente


Luciano Cardoso
Secretário


Taninha da Luz
Membro


Manoel Chaves


Stephane Krigeroski Vieira



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO DE: EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS – PL-Nº2517/2024

EMENTA: “*Ratifica a Consolidação do Protocolo de Intenções e o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Estado do Paraná – CIEDEPAR, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007 e dá outras providências.*”

Relatório

Foi encaminhado a esta Comissão, para apreciação, o presente Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, onde visa *Ratificar a Consolidação do Protocolo de Intenções e o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Estado do Paraná – CIEDEPAR.*

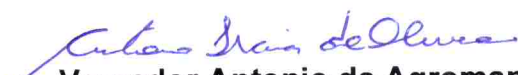
Informa-se que este projeto iniciou no tramite legislativo em dezembro de 2024, porém não teve conclusão, pois agora retomando o projeto nesta ocasião para dar continuidade.

Análise

Em análise ao Projeto de Lei nº 2517/2024, considerando o teor do Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria desta Casa de Leis, o Presidente da Educação, saúde e assuntos sociais, o Vereador Mauro Cardoso de Pontes, designou o vereador Antonio da Agromania relator do presente projeto, tem posicionamento **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto.

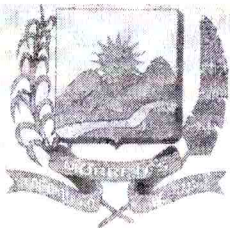
É o Parecer.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 25 de fevereiro de 2025


Vereador Antonio da Agromania
Relator


Samira Choinski Domiciano
Vereadora


Mauro TGV
Vereador



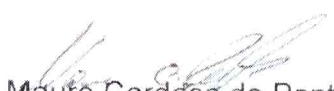
Câmara Municipal de Morretes

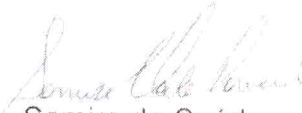
ESTADO DO PARANÁ



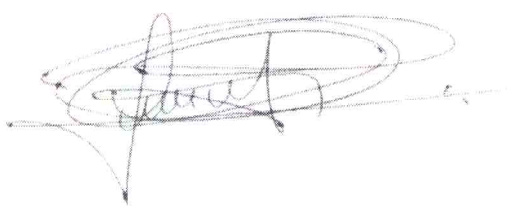
ATA DA 01ª SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS REALIZADA EM 25/02/2025

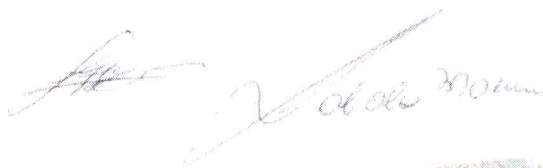
Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às doze horas, na Sala de Reuniões da Câmara, no Palácio Marumbi, sede da Câmara Municipal, reuniu-se a Comissão de Educação, Saúde e Assuntos Sociais, estando presentes o Vereador Mauro Cardoso de Pontes, Presidente da Comissão; Vereadora Samira da Saúde, Secretária da Comissão; Vereador Antônio da Agromania, Membro da Comissão juntamente com seus assessores Robertson Mendes Junior, Fabíola Soares Lopes da Silva Marum, Lenom Mai Nogueira e os servidores Ana Paula Silva e Luís Fabiano Z. Ferreira. O Presidente Vereador Mauro Cardoso de Pontes abriu a Sessão passando para apreciação o Projeto de Lei nº 2.517/2024, onde o presidente designou o Vereador Antônio da Agromania como relator e o mesmo apresentou o parecer favorável ao projeto sendo assim acompanhado pelos demais. O Presidente da Comissão, encaminhou para apreciação o Projeto de Lei nº 2.528/2025, designando a Vereadora Samira da Saúde como relatora que tendo tomado conhecimento da proposição do requerimento de urgência referente ao projeto protocolado na Casa, tornando dispensável a emissão de parecer. Nada mais tendo a ser discutido e apreciado, o Presidente Mauro Cardoso de Pontes deu por encerrada a presente sessão, e eu, Luís Fabiano Z. Ferreira, nomeado Secretário "Ad-hoc", lavrei a presente ata que após lida e aprovada receberá as devidas assinaturas.

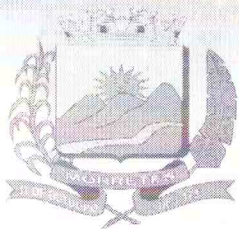

Mauro Cardoso de Pontes
Presidente


Samira da Saúde
Secretária


Antônio da Agromania
Membro







Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE INSERÇÃO DE PAUTA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2.517/2024

(x)	Comissões	Pareceres		
		(x) Favorável	(x) Contrário	(x) Prazo vencido
X	Comissão de Constituição, Justiça e Redação	X		
	Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão			
	Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos			
X	Legislação Participativa, Fiscalização e Controle	X		
X	Comissão de Educação, Saúde e Assuntos Sociais	X		

Nesta data, 25/02/2025, a Diretoria Legislativa concluiu o Processo Legislativo nº 075/2024 à Presidência para análise e inclusão em pauta

OBS: A matéria está acompanhada de Requerimento de Urgência? () Sim (X) Não
A matéria possui Propostas de Emendas? () Sim (X) Não

Luís Fabiano Z. Ferreira
Diretor Legislativo

Concluo pela regularidade do Processo Legislativo e autorizo a

(X) Inclusão em pauta.

() Devolução

() Arquivamento

() Providências Jurídicas

Apreciação única: / /

1ª votação: 26/02/2025

2ª votação: 12/03/2025

3ª votação: / /

João Peluso
Presidente



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Palácio Marumbi, Morretes, 13 de março de 2025.

Ofício nº 039/2025

Assunto: Encaminhamento de Atos do Poder Legislativo Municipal.

Senhor Prefeito,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da legislação vigente, os Projetos de Lei nº 2.517/2024, 2.537/2025 e o Substitutivo ao P.L.C. nº 055/2025, sendo que o primeiro foi aprovado em tramitação normal e os demais em regime de urgência, pelo Plenário da Câmara Municipal, na 5ª Sessão Ordinária, realizada em 12 de março de 2025, para a devida sanção. Além disso, encaminho a Proposição de Requerimento nº 009/2025, de autoria do Vereador Valdecir Mora.

Na mesma oportunidade envio para atendimento deste Poder Executivo as Indicações nº 117 a 149/2025, de iniciativa dos Vereadores desta Casa, também apresentadas na referida sessão.

Aproveito o ensejo para reiterar meus votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

João Peluso

Presidente da Câmara Municipal de Morretes

EXMO. SR. SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
MD. PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES.
MORRETES - PARANÁ.



PROJETO DE LEI Nº 2.517/2024

“RATIFICA A CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E O ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO ESTADO DO PARANÁ – CIEDEPAR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.107/2005 E DECRETO FEDERAL Nº 6.017/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.517/2024 de iniciativa do Poder Executivo Municipal –Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).

A Câmara Municipal de Morretes – Paraná aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica ratificada a Consolidação do Protocolo de Intenções e o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Estado do Paraná – CIEDEPAR, aprovado em Assembleia Extraordinária realizada em 26 de março de 2024 e publicado na Edição 2995, do Diário Oficial do Municípios do Paraná em data de 04 de abril de 2024, conforme anexo único, que faz parte integrante da presente lei.

Art. 2º. Esta lei em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Marumbi, Morretes 13 de fevereiro de 2025.

João Peluso
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ



GABINETE DO PRESIDENTE
 ATA DA 19ª REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO CIEDEPAR - 26.03.2023

ATA DA 19ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro de forma presencial virtual, através do link pelo Google Meet: <https://meet.google.com/efx-fx-zp-zxt?>, com início às 9:00 horas, em primeira convocação e às 9:30 horas, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, a ser realizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 100 – Edifício Wawel, 4º Andar – Sala 402, centro – sede do CIEDEPAR. Foi realizada a 19ª Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, de acordo com o Edital de Convocação de 09 de fevereiro de 2024, publicado no site www.ampro.org.br, com a seguinte Ordem do dia: 1) Apreciação da prestação de contas do exercício de 2023; 2) Apreciação do parecer do Conselho Fiscal, referente as contas do exercício de 2023; 3) Apreciação do relatório do Controle interno do CIEDEPAR sobre as contas do exercício de 2023; 4) Emitir parecer sobre as contas do exercício de 2023; 4) Atualização do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná (CIEDEPAR); 6) Alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná (CIEDEPAR); 7) Definir os procedimentos administrativos e contábeis a ser adotado para assegurar a correta retenção e recolhimento do IRRE, em conformidade com as normas legais; 8) Homologar o ingresso no Consórcio de ente federado município que tenha ratificado o Protocolo de Intenções de acordo com o art. 37 do Estatuto do Consórcio e apresentarem leis autorizando a participar do CIEDEPAR: Município de Turvo, Lei nº 054/2023, Município de Mercedes, Lei nº 1823/2023, Município de Centenario do Sul, lei nº 3206/2023, Município de Sengés, lei nº 699/2024, Município de Piên, lei nº 1.539/2024 e 9), Outros Assuntos. Após primeira convocação às 9h00min da manhã, houve, uma segunda convocação às 9h30min e com o quórum suficiente, estiveram presentes: Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito de Santa Cecília do Pavão e Presidente do CIEDEPAR; Gerson Denilson Colodel, Prefeito de Almirante Tamandaré e Vice-presidente do CIEDEPAR; Renan Menck Romanichen, Prefeito de Cândido de Abreu e membro do Conselho Fiscal do CIEDEPAR; Ailton Antonio Agnolin, Prefeito de Nova Cantu e membro do Conselho Fiscal do CIEDEPAR; Jacir Bombonato Machado, Secretário Executivo do CIEDEPAR; José Luiz Rodrigues Santos Silva, Procurador Jurídico do CIEDEPAR; Luis Guilherme Borsatto, Diretor Executivo do CIEDEPAR; Cristiane Dalmir Machado, Diretora de Projetos do CIEDEPAR; Romildo de Brito, coordenador regional do CIEDEPAR; Assumindo a presidência dos trabalhos o Sr. Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito de Santa Cecília do Pavão e Presidente do CIEDEPAR, declarou aberta a 19ª Assembleia Geral Extraordinária, agradecendo a presença e participação de todos, em ato contínuo passou ao Presidente da 19ª Assembleia Geral Extraordinária ao Vice-presidente, Prefeito Gerson Denilson Colodel, que passou a palavra ao Sr. Jacir Bombonato Machado, secretário executivo do CIEDEPAR para dar sequência da ordem do dia: 1) Apreciação da prestação de contas do exercício de 2023, foi apresentado o Parecer do conselho Fiscal do CIEDEPAR que em reunião realizada dia 12 de março de 2024, às 09:00 horas, fazendo análise da seguinte documentação: 1) Balanço Financeiro do exercício de 2023; 2) Balanço Orçamentário do exercício de



2023, 3) Balanço Patrimonial do exercício de 2023, 4) Demonstrativo da Dívida Flutuante do exercício de 2023, 5) Demonstrativo da Variação Patrimonial do exercício de 2023, o Conselho Fiscal, emitiu parecer reconhecendo e atestando a precisão das Demonstrações Contábeis do exercício de 2023 do CIEDEPAR, propondo a sua aprovação pela Assembleia Geral. Informando ainda que o Controle Interno do CIEDEPAR emitiu também, parecer favorável a aprovação da prestação de contas anual do exercício de 2023. O Prefeito Gerson Denilson Colodel, presidente da presente sessão colocou o parecer do Conselho Fiscal, propondo a Assembleia Geral Extraordinária a aprovação das contas do CIEDEPAR de 2023 em discussão e votação, ficando aprovado por unanimidade. Na sequência o Sr. Jacu Bombonato Machado, secretário executivo, apresentou o Balanço Financeiro de 2023, Total (V) Exercício Atual R\$ 3.412.867,75 (três milhões, cento e doze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos) assim especificado: I- Receita Orçamentária de R\$ 2.431.706,73 (dois milhões, quatrocentos e trinta e um mil, setecentos e seis reais e setenta e três centavos), III - Recebimento extraordinária R\$ 261.116,78 (duzentos e sessenta e um mil, cento e dezessete reais e setenta e oito centavos), IV - Saldo em Espécie do Exercício Anterior R\$ 420.044,24 (quatrocentos e vinte mil, quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). No Balanço Orçamentário consta despesas empenhadas de R\$ 2.374.878,84 (dois milhões, trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos). No Balanço Patrimonial, apresenta um resultado Patrimonial consolidado no exercício de 2023, um superávit de R\$ 412.820,43 (quatrocentos e doze mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e três centavos), no exercício de 2023. Após a apresentação dos documentos referente a prestação de contas do exercício de 2023, o Sr. Prefeito Gerson Denilson Colodel, colocou em discussão e votação ficando aprovado por unanimidade a prestação de contas do CIEDEPAR, exercício de 2023. Dando seguimento a pauta, após a discussão do PCA 2023, iniciou-se a deliberação da alteração e criação de Função Gratificada para o cargo de Advogado, se faz necessário esta alteração para adequação do Pre-julgado 25 do TCE-PR, no qual determina que para o exercício de atribuições técnicas-operacionais ou burocráticas, a função seja exercida por servidor efetivo ou cedido, assim como criado 02 (dois) cargos de assistentes administrativos os quais poderão ser efetivo ou cedidos dos municípios consorciados com função gratificada. O Sr. Prefeito Gerson Colodel, após discussão colocou em votação as alterações propostas, ficando aprovada por unanimidade. O Sr. Prefeito Gerson Denilson Colodel presidente da presente sessão, apresentou para homologação da Assembleia o ingresso no consórcio e o registro dos municípios no Estatuto Social e no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR, os de: Município de Turvo, autorizado pela Lei nº 054/2023; o Município de Mercedes, autorizado pela Lei nº 1823/2023; o Município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei nº 3206/2023; o Município de Sengés, autorizado pela Lei nº 699/2024 e o Município de Piên, autorizado pela Lei nº 1539/2024. O Sr. Prefeito Gerson Denilson Colodel, colocou em discussão, se manifestando em nome dos prefeitos as secretárias de educação, Clarice Fátima Fragooso do município de Piên, Valquiria Barros, do município de Centenário do Sul e Valdirene Rodrigues do município de Sengés, destacando a importância da participação do consórcio, e contar com a orientação dos técnicos do consórcio nas diversas áreas da educação, foi posto em votação a homologação e o ingresso dos municípios acima indicados no CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná. Dessa forma, não havendo oposição dos presentes, ficou aprovado por unanimidade o ingresso dos municípios acima descritos, bem como a atualização no Estatuto Social e do Protocolo de intenções do CIEDEPAR, de acordo com a denominação atualizada apresentada, ficando aprovado ainda de que os novos municípios terão contribuições, através de contratos de rateio a partir de abril/2024 de: Município de Turvo, 9 (nove) parcelas de R\$ 3.109,63 (três mil, cento e nove reais e sessenta



e três centavos) total em 2024 de R\$ 27.986,67 (vinte e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos); município de Mercedes, 9 (nove) parcelas de R\$ 1.865,78 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos), total em 2024 de R\$ 16.792,02 (dezessais mil, setecentos e noventa e dois reais e dois centavos); município de Centenário do Sul, 9 (nove) parcelas de 2.487,70 (dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta centavos), totalizando em 2024 em um total de R\$ 22.389,30 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta centavos); Município de Sengés, 9 (nove) parcelas mensais de R\$ 3.731,55 (três mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando em 2024 em R\$ 33.583,95 (trinta e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos); Município de Piên, 9 (nove) parcelas mensais de R\$ 3.109,63 (três mil, cento e nove reais e sessenta e três centavos), totalizando em 2024 em um total de R\$ 27.986,67 (vinte e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos). Dando sequência o Sr. Prefeito Gerson Colodel, solicitou a sequência da ordem do dia, o Sr. Jacir Bombonato Machado, secretário executivo, apresentou a proposta de Resolução nº 01/2024, que dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR, no percentual de 4,49% (quatro vírgula quarenta e nove por cento) de acordo com o índice IPCA IBGE acumulado no ano de 2023, a partir de março/2024. Em discussão o Sr. Prefeito Gerson Colodel destacou que o percentual proposto já está previsto na legislação, quando de acordo com a constituição os entes federados, e consórcios públicos precisam repor os salários de seus servidores de acordo com a inflação anual, de acordo com a proposta apresentada. Posto em discussão e votação a proposta de correção dos salários dos servidores do CIEDEPAR em 4,49% (quatro vírgula quarenta e nove por cento) a partir de março de 2024, colocado em discussão e votação a proposta de correção ficou aprovada por unanimidade. Dando sequência a pauta foi apresentado para discussão o encaminhamento de procedimentos administrativos e contábeis a serem adotados na retenção e recolhimento do IRRF, em conformidade com as normas legais, para que a retenção do IRRF seja destinado ao CIEDEPAR, fundamentado na portaria 274/2016 em seu art. 5º e o artigo 8º da Lei 11.107/2005, para esta destinação ao CIEDEPAR, é necessário a previa autorização dos municípios consorciados e a regulamentação de acordo com a legislação vigente, após discussão foi aprovado por unanimidade que o CIEDEPAR, através dos órgãos competentes, formalize os procedimentos necessários e legais para que a receita resultante da retenção do IRRF seja destinado ao CIEDEPAR. Deixando a palavra livre, o Prefeito Renan Menck Romanichen do município de Cândido de Abreu e membro do conselho Fiscal, deu as boas-vindas aos novos municípios integrando do CIEDEPAR, destacando a importância do ingresso de novos municípios mais também a necessidade de paralelamente melhorar a estrutura do consórcio em função do aumento da demanda para os funcionários do CIEDEPAR e manter a qualidade dos serviços prestados. Nada mais havendo a ser tratado na presente assembleia, o Prefeito Gerson Colodel, presidente da presente assembleia, declarou encerrada às 11h10min (onze horas e dez minutos) e lavrada a presente ata, a qual serve como registro fiel da reunião e que por mim, Luis Guilherme Cuenca Borsatto, que secretariou a presente reunião de forma *ad hoc*, e vai assinada por mim, pelo Senhor Presidente do CIEDEPAR, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, pelo Vice-presidente, Prefeito Gerson Colodel, pelo Senhor Jacir Bombonato Machado, Secretário Executivo do CIEDEPAR e o Sr. José Luiz Rodrigues Santos Silva, assessor jurídico do CIEDEPAR.

LUIS GUILHERME CUENCA BORSATTO

Diretor Executivo - CIEDEPAR

"Secretário AD HOC"

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Presidente do CIEDEPAR

CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA
Prefeito de Santa Cecília do Pavão

JACIR BOMBONATO MACHADO
Secretário-Executivo do CIEDEPAR

GERSON DENILSON COLODEL
Prefeito de Almirante Tamandaré e vice-presidente do
CIEDEPAR

JOSÉ LUIZ RODRIGUES SANTOS SILVA
Procurador Jurídico do CIEDEPAR



Publicado por:
Cristiane Dalmat Machado
Código Identificador:FCDC08F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 04/04/2024, Edição 2995
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES - PR

CNPJ:- 76.022.490/0001-99

ROCHA POMBO, 10 - CENTRO

Exercício:- 2025



Excelentíssimo Senhor Prefeito,

PROCESSO Nº 2084 / 2025

DATA: 13/03/2025 - :16:20:22

TIPO: 1 - Geral (Interno)

Requerente: Câmara Municipal de Morretes

CPF/CNPJ: 01.532.197/0001-72

RG/Insc. Est.:

Endereço: PRAÇA CONSELHEIRO SINIMBÚ, 50

Complemento: Prédio Principal

Bairro: CENTRO

Cidade: MORRETES - PR

CEP: 83350-000

Telefone: (41) 3462-1386

Celular: (41) 3462-1386

Endereço Complementar: N/A

ASSUNTO/MOTIVO: Ofício

Inf. Complementares:

Câmara Municipal de Morretes, supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

Encaminhamento de Atos do Poder Legislativo Municipal

Observação:

End. Correspondência: CONSELHEIRO SINIMBÚ - Nº: 50

Bairro: CENTRO

Cidade: MORRETES - PR

CEP: 83350000

Complemento: Prédio Principal

Telefone: (41) 3462-1386 - **Celular:** (41) 3462-1386 - **Email:** presidencia@morretes.pt.leg.br

Não foram vinculados arquivos

Zona:

Quadra:

Data

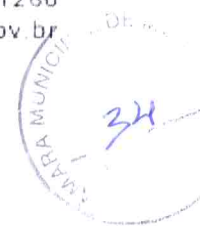
Cadastro

Lote:

Nestes termos,
Pede deferimento.

Câmara Municipal de Morretes
Requerente

Caiê Runiker Cassilha
Funcionário



LEI ORDINÁRIA N.º 871 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA. "Ratifica a Consolidação do Protocolo de Intenções e o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Estado do Paraná – CIEDEPAR, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007 e dá outras providências."

(Origem do Projeto de Lei Ordinária nº 2.517/2024 de Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificada a Consolidação do Protocolo de Intenções e o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Estado do Paraná – CIEDEPAR, aprovado em Assembleia Extraordinária realizada em 26 de março de 2024 e publicado na Edição 2995, do Diário Oficial do Municípios do Paraná em data de 04 de abril de 2024, conforme anexo único, que faz parte integrante da presente lei.

Art. 2º. Esta lei em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

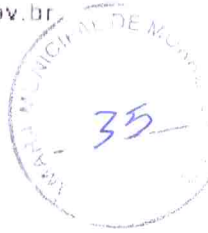
PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 14 de março de 2025.



SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

ANEXO ÚNICO

(<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/compartilhe/FCDCC08F>)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N.º 871 DE 14 DE MARÇO DE 2025



LEI ORDINÁRIA N.º 871 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA. “Ratifica a Consolidação do Protocolo de Intenções e o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Estado do Paraná – CIEDEPAR, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007 e dá outras providências.”

(Origem do Projeto de Lei Ordinária nº 2.517/2024 de Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificada a Consolidação do Protocolo de Intenções e o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Estado do Paraná – CIEDEPAR, aprovado em Assembleia Extraordinária realizada em 26 de março de 2024 e publicado na Edição 2995, do Diário Oficial do Municípios do Paraná em data de 04 de abril de 2024, conforme anexo único, que faz parte integrante da presente lei.

Art. 2º. Esta lei em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 14 de março de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

ANEXO ÚNICO

(
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/compartilhe/FCDC08F>
)

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:EF3005E9

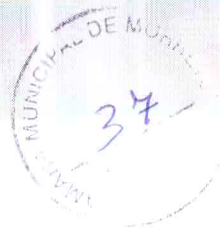
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/03/2025. Edição 3236

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que o Projeto de Lei Ordinária nº 2.517/2024, foi aprovado em duas apreciações nas Sessões Ordinárias do dia 26 de fevereiro e 12 de março de 2025, o mesmo foi devidamente promulgado e publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, se tornando a Lei Ordinária nº 871 de 14 de março de 2025 e publicada na data de 17 de março de 2025 Edição nº 3236.

Portanto dou por encerrado o Processo Legislativo nº 075/2024 e procedo o arquivamento do mesmo.

Palácio Marumbi, Morretes, 15 de março de 2025.


Luís Fabiano Z. Ferreira
Diretor Legislativo

[illegible][illegible][illegible][illegible]